

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000021 12

Manifestação da Controladoria nº 010/2024/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 3, de 2024.

Ementa: *"Procede a afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento "Residencial Viena", implantado nesta cidade de Toledo."*

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 06/2023 – GVPO", protocolo nº 246/2024, do Vereador Professor Oséias, relator do projeto de lei nº 3/2024, na Comissão de Finanças e Orçamento.

O referido ofício solicita ao controlador interno *"manifestação sobre o Projeto de Lei nº 03/2024, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:"*

"I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

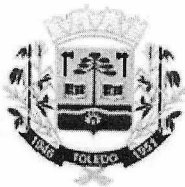
1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

natureza tributária, financeira e creditícia:

- a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e*
- b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política."*

É o relatório.

A proposição *"procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento Residencial Viena, implantado nesta cidade de Toledo."*

O "PARECER JURÍDICO nº 007.2024" (fls 14 e 15) indica:

"Verifica-se que, com a aprovação administrativa do Loteamento "Residencial Viena" por meio do Decreto nº 1.041/2024 – fls. 5 – as áreas determinadas deverão ser incorporadas ao patrimônio municipal. Neste aspecto, é necessário o referido projeto de lei para agregar a qualificação que atrelam o bem ao patrimônio do ente público.

(...)

Todavia, verifica-se que o Poder Executivo utilizou como parâmetro à aprovação do loteamento a revogada Lei nº 1.945/2006, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Toledo, como expressamente se lê no artigo 53 da novel Lei nº 2.365/2021."

Caso superada a ressalva apontada no parecer jurídico, a afetação, conforme informações constantes no processo, não se traduz em *"renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas"*.

Toledo, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVID CALÇA

DATA
23/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

David Calça
Controlador Interno